



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Ordinária Nº 1.960
Decisão Plenária : PL/PE-150/2023
Item da Pauta : 4.8.
Referência : Protocolo nº 200218845/2023
Interessado : Jailson Marques da Silva Júnior

EMENTA: Aprova o parecer e voto do relator, favorável à revisão de atribuição requerida pelo profissional engenheiro agrônomo Jailson Marques da Silva Júnior, deferindo a concessão das atribuições referentes ao Georeferenciamento de Imóveis Rurais ao profissional.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 20 de setembro de 2023, em Sessão Ordinária, realizada por videoconferência, conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, e; apreciando o parecer do relator, Conselheiro Alexandre Valença Guimarães; considerando que o profissional Jailson Marques da Silva Júnior, engenheiro agrônomo, RNP 1819823628, solicita a inclusão de atribuição para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei nº 10.267, de 2001; considerando que o profissional possui atribuições regidas pelo artigo 5º da Resolução nº 218/73, do Confea e possui anotado o curso de Especialização em Georeferenciamento de Imóveis Rurais, pela Faculdade Unyleya; considerando que a análise do processo baseou-se nos seguintes dispositivos legais: a) Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências; b) Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia; c) Decisão Plenária nº PL-1347, de 29 de setembro de 2008, que dispõe sobre atribuições profissionais para atividades de Georeferenciamento de Imóveis Rurais; d) Decisão Plenária nº PL-2088, de 23 de dezembro de 2021, que aprova o projeto de Decisão Normativa que “Fixa entendimentos sobre a habilitação profissional para o georeferenciamento dos limites dos imóveis rurais, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, e dá outras providências”; e) Decisão Normativa nº 116, de 21 de dezembro de 2021, que fixa entendimentos sobre a habilitação profissional para o georeferenciamento dos limites dos imóveis rurais, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, e dá outras providências; todas as considerações relatadas pela instrução técnica (neste processo) são favoráveis ao deferimento do pleito do profissional; considerando o parecer e voto do relator, favorável à concessão das atribuições referentes ao Georeferenciamento de Imóveis Rurais ao profissional agrônomo Jailson Marques da Silva Júnior, **DECIDIU, por maioria, com 27 (vinte e sete) votos favoráveis e 03 (três) votos contrários, aprovar o parecer e voto do relator deferindo a concessão das atribuições referentes ao Georeferenciamento de Imóveis Rurais ao profissional Engenheiro Agrônomo Jailson Marques da Silva Júnior.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Pedro Paulo da Silva Fonsêca – 2º Vice-Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alexandre Valença Guimarães, Audenor Marinho de Almeida, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cássio Victor de Melo Alves, Eduardo Antônio Maia Lins, Eliana Barbosa Ferreira, Ernando Alves de Carvalho Filho, Fernando Henrique Alves, Géssica dos Santos Vasconcelos, Giani de Barros Camara Valeriano, Heleno Mendes Cordeiro, Henrique Fernandes da Câmara Neto, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Jairo se Souza Leite, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Carlos Pacheco dos Santos, José Constantino da Silva Filho, José Jeferson do Rêgo Silva, Júlio César Pinheiro Santos, Juscelino dos Anjos Bourbon, Luiz Moura de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Santana, Mozart Bandeira Arnaud, Rildo Remígio Florêncio, Robstaine Alves Saraiva, Ronaldo Borin e Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. **Votos contrários dos Conselheiros:** João Alberto Gominho. Marques de Sá, Mário Ferreira de Lima Filho e Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho. Abstiveram-se de votar os Conselheiros: Luiz Carlos dos Santos Borges e Silvânia Maria da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de setembro de 2023

Engenheiro Civil Pedro Paulo da Silva Fonsêca
2º Vice-Presidente do Crea-PE